



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 038/2015 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ENCLOSURES, LÂMINAS BLADE E COMPONENTES PARA OS DATA CENTERS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015; e de outro lado a empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 com endereço na Rodovia BR 116, nº 12.500., bairro Parolin, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep.: 81.690-200, fone: (41) 2169-7796/7788, e-mail: maurea@teletex.com.br, doravante denominada EMPRESA, representada neste ato por sua representante legal MAUREA FONTANA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.435.809-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 642.536.439-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR., perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº PA-PRO-2014/01926, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 123/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 123/TJPA/2014, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 043/TJPA/2014, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a aquisição de solução de Enclosures, Lâminas Blade e componentes para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor a ser pago pelo serviço de suporte ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE após a prestação do serviço, conforme especificado no Termo de Referência, é de **RS-51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais) conforme preço registrado na Ata de nº 043/TJPA/2014, bem como proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
LOTE ÚNICO	09	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 01 (ENCLOSURE)	Unidade	04	600,00	2.400,00
	10	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 02 (LAN SWITCH BLADE)	Unidade	04	6.300,00	25.200,00
	11	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 03 (LAMINA BLADE – TIPO I)	Unidade	20	1.200,00	24.000,00
						Total :R\$ 51.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2015, encerrando-se em 17 de junho de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO – As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho 0212613376247, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118, Plano Interno 46247C, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do material e montagem;
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pelo objeto descrito na cláusula segunda e dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e no termo de referência (Anexo I);
- e) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Demais obrigações constantes no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela fiscalização do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato, promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidores especialmente designados, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Informática do CONTRATANTE informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria de Administração do CONTRATANTE informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO – Entende-se por garantia, o suporte técnico especificado no Termo de Referência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o suporte técnico se iniciará a partir da data de instalação dos equipamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O suporte técnico compreende-se nos serviços de atendimento telefônico, de acesso remoto, esclarecimento de dúvidas de operação e de diagnósticos, fornecimento de procedimentos operacionais de manutenção e de configuração básica, troca de peças defeituosas, acesso ao site de suporte do Fabricante para disponibilização de drivers de software, de atualização de firmwares e microcódigos dos produtos e para abertura de chamados técnicos, bem como quaisquer outras despesas (deslocamentos, passagens, estadias, alimentação, etc.) decorrentes da prestação desses serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A localização para efeitos do suporte técnico deverá considerar os seguintes endereços:

- a) Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, térreo do prédio do Fórum Cível da Capital, em Belém-PA, CEP 66.015-260 na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- b) Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- c) Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA via FABRICANTE dos equipamentos deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços de suporte técnico deverão ser executados exclusivamente pelo FABRICANTE ou por seus prepostos devidamente identificados, por seus técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda) em todos os dias do ano durante toda a vigência do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO – A resposta remota à abertura de chamado técnico não poderá exceder 02 (duas) horas;

PARÁGRAFO NONO – O prazo máximo de solução para os *hardwares* dar-se-á da seguinte forma, contado a partir da abertura de chamado técnico:

- a) Para os itens 4.2.5, 4.2.7 e 4.2.8 do Termo de Referência será de no máximo 06 (seis) horas corridas;
- b) Para todos os outros hardwares, será do tipo NBD (*Next Business Day* – Dia Útil Seguinte), isto é, no dia útil posterior à abertura do chamado técnico;
- c) Para todas as trocas de hardwares que impliquem na paralização completa do respectivo Enclosure Blade, essas trocas poderão ser executadas em qualquer horário do dia ou da noite de qualquer dia da semana, conforme discricionariedade do CONTRATANTE;
- d) O reparo é considerado completo quando a CONTRATADA, com o aval do CONTRATANTE, verifica que o defeito do hardware foi corrigido ou que o hardware foi substituído. A verificação pode ser realizada mediante a conclusão de um auto teste de inicialização, diagnóstico independente ou verificação visual da operação adequada;
- e) Segundo seu critério exclusivo, a CONTRATADA irá determinar o nível de teste necessário para verificar se o hardware foi reparado. A seu critério exclusivo, a CONTRATADA poderá substituir o produto de forma temporária ou permanente a fim de atender ao compromisso de tempo de reparo. Os produtos de reposição deverão ser novos ou funcionalmente equivalentes aos novos em termos de desempenho. Os produtos substituídos tornam-se propriedade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No transcurso da resolução de problemas que motivaram a abertura de chamados técnicos e sem prejuízo de quaisquer outros prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as atividades seguintes deverão ser executadas exclusivamente por técnicos do FABRICANTE na modalidade *on-site*, i.e., nas dependências da CONTRATANTE onde os equipamentos estiverem instalados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Todas aquelas que impliquem na troca de hardwares;
- b) Todas aquelas que impliquem na manipulação física de componentes internos aos equipamentos; e
- c) Todas aquelas que impliquem na abertura dos invólucros externos dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o TJPA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a EMPRESA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o TJPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da EMPRESA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo TJPA, mediante parecer fundamentado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no item 4.1. do Termo de Referência e seus subitens, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
- b) Multa de 0,017% (zero vírgula zero dezessete por cento) sobre o valor global do contrato por hora ou fração de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Rescisão contratual caso seja atingido o limite máximo referenciado no subitem b) do Termo de Referência.
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato, a cada 03 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitando a Legislação vigente, as sanções tratadas nas alienas a, b e c do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente; As sanções tratadas serão aplicadas pelo TJPA;

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a EMPRESA pela sua diferença,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo quarto, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de atraso injustificado na execução do objeto da presente ata por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93;

PARÁGRAFO NONO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à EMPRESA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no termo de referência, a EMPRESA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No caso de troca ou reposição dos objetos, a EMPRESA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A EMPRESA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços de instalação ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto de Conclusão do objeto emitido pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços de suporte técnico ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, em conformidade com a nota fiscal e a fatura, emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, Banco Banpará, Agência 011, conta corrente nº 43.359-4.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá o CONTRATANTE descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

$$I = \frac{(6/100)}{}$$

$$I = 0,0001644$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

365

365

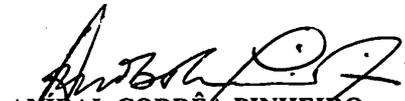
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

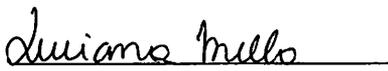
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 16 de junho de 2015.


ANIBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

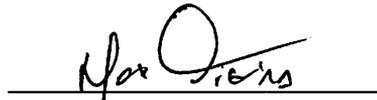

MAUREA FONTANA
Teletex Computadores e Sistemas LTDA.

Testemunhas:



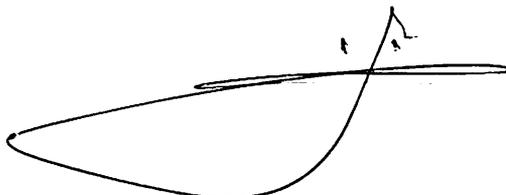
Nome

CPF/MF nº 024.382.424-69



Nome

CPF/MF nº 004.054.412-58





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

Aquisição eventual de solução de *Enclosures*, Lâminas *Blade* e componentes para os *Data Centers* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico.

3. JUSTIFICATIVA

A capacidade de processamento dos *Data Centers* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) já apresenta hoje problemas crônicos no tocante à sua habilidade de ter poder computacional para lidar com as demandas atuais e à sua habilidade de ser expandido para lidar com essas demandas. Os reflexos mais evidentes desses problemas são as lentidões dos seus sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos “horários de pico” e na incapacidade de poder-se acrescentar novos sistemas ao Ambiente de Produção sem incorrer em um sem-número de dificuldades técnicas e operacionais.

Aos problemas crônicos citados acima, soma-se a situação de risco de que mais do que 90% (noventa por cento) de todo o processamento dos principais sistemas de TIC do TJPA está sendo executado ininterruptamente há quase 06 anos no Data Center do Fórum Cível em um conjunto de computadores servidores antigos, que nem são mais fabricados, estando somente sob contratos de manutenção de vultosos custos, com históricos recentes de inoperância, já sendo considerados obsoletos.

Face a justificada necessidade de expansão do poder de processamento dos *Data Centers* atuais deste Tribunal, conjuntamente com às vantagens computacionais de gerenciamento e de economia de energia, optou-se pela aquisição de equipamentos servidores do tipo *blade* e acessórios, o que proporcionará uma maior interoperabilidade com a estrutura dos *Data Centers* existentes atualmente, fortemente baseada em servidores voltados à virtualização.

A tecnologia de *blade* é atual e traz consigo benefícios como espaço reduzido em comparação a servidores de *rack* de alto processamento, reduzindo assim o consumo de energia e consequentemente a capacidade de refrigeração da sala, além do próprio espaço físico que ocupa. Todos estes traduzem em grande economia financeira ao longo dos anos.

O TJPA também fez consultas ao mercado em busca de determinar o quão vantajoso seria fazer *upgrade* de sua infraestrutura atual, antiga e defasada, em detrimento da aquisição de uma infraestrutura totalmente nova e mais moderna, resultando em diferenças de preços iniciais de mais do que 66% (sessenta e seis por cento) menores em favor dessa última opção.

Como se trata da aquisição de uma solução de altíssima importância estratégica para toda a TIC do TJPA e por ser de alta complexidade técnica, esta solução deve ser de um único fabricante e fornecedor a fim de atender perfeitamente a compatibilidade, integração, coesão e logística da entrega dos produtos e serviços, assegurando a funcionalidade de todos os recursos, bem como fornecendo a celeridade administrativa no que tange a efetivação do acordo de nível de serviço estabelecido. Além do exposto anteriormente, ainda releva-se o risco administrativo, a complexidade da solução e do gerenciamento de várias empresas para atender aos quesitos de instalação em diversos locais, bem como atender aos prazos e metas exigidas.

Com esta contratação, objetiva-se alcançar níveis bastante superiores da qualidade dos serviços de processamento dos *Data Centers* do TJPA, eliminando os seus problemas atuais, em consonância com as melhores e mais modernas práticas em TIC. Além disso, objetiva-se também um ganho que permita que os *Data Centers* do TJPA tenham margens técnicas e operacionais que lhe garantam um bom funcionamento pelo menos durante o próximo biênio.

Esta demanda atende ao Planejamento Estratégico de TI em Entregar soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional, bem como Garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços de TIC.

A contratação deste serve como infraestrutura e base para suportar os vários sistemas informatizados do Poder Judiciário paraense, que envolvem não somente a gestão do processo judicial, tais como: o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LIBRA, o PROJUDI, o Diário de Justiça Eletrônico (DJE), além daqueles providos por outros órgãos, tais como, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, Corregedoria do CNJ, etc., atendendo assim, todas as 108 (cento e oito) Comarcas existentes ao longo do Estado do Pará.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.A LICITANTE deverá fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõem a contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	
ÚNICO	01	ENCLOSURE PARA LÂMINAS BLADE	Unidade	04	
	02	LAN SWITCH BLADE	Unidade	04	
	03	LAMINA BLADE – TIPO I (HALF)	Unidade	32	
	04	LAMINA BLADE – TIPO II (HALF)	Unidade	02	
	05	LAMINA BLADE – TIPO III (HALF)	Unidade	02	
	Subtotal (Dotação – 449052)				
	06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITEM 01 (ENCLOSURE)	Unidade	04	
	07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITEM 02 (LAN SWITCH BLADE)	Unidade	04	
	08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ITENS 03, 04 e 05 (LÂMINAS BLADE HALF)	Unidade	32	
	Subtotal (Dotação – 449039)				
	09	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 01 (ENCLOSURE)	Unidade	04	
	10	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 02 (LAN SWITCH BLADE)	Unidade	04	
	11	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 03 (LAMINA BLADE – TIPO I)	Unidade	32	
	12	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 04 (LAMINA BLADE – TIPO II)	Unidade	02	
	13	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ITEM 05 (LAMINA BLADE – TIPO III)	Unidade	02	
	Subtotal (Dotação – 449039)				
Total LOTE ÚNICO					

4.2. Define-se:

4.2.1. **Enclosure Blade:** Equipamentos ativos destinados à acomodação de computadores servidores do tipo “Lâminas Blade”, fornecendo para estes os recursos mínimos de:

- Alimentação elétrica;
- Ventilação; e
- Conectividades interna (das lâminas entre si) e externa (das lâminas para outros elementos externos ao Enclosure Blade) de redes Ethernet e Fibre Channel.

4.2.2. **Interface Ethernet:** elemento físico ou lógico de conectividade interna e/ou externa de rede Ethernet.

4.2.3. **HBA FC (Host Bus Adapter Fibre Channel – Adaptadora Fibre Channel):** elemento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

físico ou lógico de conectividade externa para prover interoperabilidade com as redes SAN FC (Storage Area Networks Fibre Channel) do CONTRATANTE. Para o caso específico do Item 18.8 do ANEXO A, será tolerado que estas interfaces funcionem com o protocolo FCoE (Fibre Channel over Ethernet).

- 4.2.4. **Lâmina Blade:** Computador servidor que é fisicamente instalado no Enclosure Blade, automaticamente obtendo deste os recursos elencados no item 4.2.1.
- 4.2.5. **Memória RAM:** Componente interno de um sistema de computação destinado ao armazenamento temporário de dados que atende minimamente às seguintes características:
- Ser do tipo DDR3 ou superior e ser do tipo RDIMM (Registered DIMM) ou do tipo LRDIMM (Load Reduced DIMM);
 - Considerar-se-á “pente” como o módulo físico unitário de memória;
 - Ser do tipo Dual Rank ou superior para os pentes de 16 (dezesesseis) GB, ou Quad Rank ou superior para os pentes de 32 (trinta e dois) GB ou de 64 (sessenta e quatro) GB;
 - Suportar a Tecnologia DRAM x4 ou superior;
 - Suportar a tecnologia ECC (Error Correction Code);
 - Sem qualquer função de “turbo” ou de “overclocking”, operar à frequência de 1.866 MHz (um mil, oitocentos e sessenta e seis megahertz) para pentes DDR3 ou operar à frequência de 2.133 MHz (dois mil, cento e trinta e três megahertz) para pentes DDR4;
 - Suportar a característica de *CAS Latency* para um valor máximo de 13 (CAS-13) para pentes DDR3 ou de *CAS Latency* para um valor máximo de 15 (CAS-15) para pentes DDR4;
 - Ser fornecida nas capacidades individuais, por “pente de memória”, de 16 (dezesesseis) GB ou de 32 (trinta e dois) GB.
- 4.2.6. **Interface de Gerenciamento Remoto:** Componente de um sistema de computação que permite:
- Acesso remoto à console do equipamento em conjunto com a montagem de imagens de mídias virtuais;
 - Acesso a recursos de diagnósticos dos elementos internos de hardware;
 - Acesso às funções de “power on”, “power off” e “reset”;
 - Todos os softwares, bem como suas respectivas licenças, necessários à implementação das funcionalidades descritas acima deverão ser fornecidos como parte integrante da solução.
- 4.2.7. **Fonte de Energia:** Componente de um sistema de computação ligado à rede elétrica do Data Center e responsável pelo fornecimento da energia necessária ao funcionamento de um equipamento.
- 4.2.8. **Ventilador:** Componente de um sistema de computação responsável pela exaustão do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ar quente presente no interior de um equipamento.

4.2.9. **Processador Tipo I:** Elemento central de um sistema de computação e que atende minimamente às seguintes características:

- a) Deverá atender em sua totalidade atender às exigências do item 4.3.2;
- b) Deverá ser da arquitetura x86-64 e possuir conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
- c) Deverá suportar a Memória RAM especificada no item 4.2.5;
- d) Deverá possuir um mínimo de 10 (dez) núcleos;
- e) Deverá possuir a capacidade de execução simultânea de pelo menos 20 (vinte e quatro) *threads*;
- f) Deverá possuir um mínimo de 25 MB (vinte e cinco megabytes) do somatório de suas memórias *cache* L1, L2 e L3; e
- g) Deverá possuir uma frequência de *clock* mínima de 2,8 GHz (dois vírgula oito gigahertz) sem utilização dos recursos de “turbo” ou de “overclocking”;
- h) Deverá atender o índice **SPECint_rate_base2006** de pelo menos 827 (oitocentos e vinte e sete), considerando um equipamento do mesmo fabricante com no máximo 02 (dois) processadores idênticos aos ofertados.

4.2.10. **Processador Tipo II:**

- a) Deverá atender em sua totalidade atender às exigências do item 4.3.2;
- b) Deverá ser da arquitetura x86-64 e possuir conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
- c) Deverá suportar a Memória RAM especificada no item 4.2.5;
- d) Deverá possuir exatamente 08 (oito) núcleos;
- e) Deverá possuir a capacidade de execução simultânea de exatamente 16 (dezesesseis) *threads*;
- f) Deverá possuir um mínimo de 20 MB (vinte megabytes) do somatório de suas memórias *cache* L1, L2 e L3; e
- g) Deverá possuir uma frequência de *clock* mínima de 2,6 GHz (dois vírgula seis gigahertz) sem utilização dos recursos de “turbo” ou de “overclocking”;
- h) Deverá atender o índice **SPECint_rate_base2006** de pelo menos 660 (seiscentos e sessenta), considerando um equipamento do mesmo fabricante com no máximo 02 (dois) processadores idênticos aos ofertados.

4.2.11. **Processador Tipo III:**

- a) Deverá atender em sua totalidade atender às exigências do item 4.3.2;
- b) Deverá ser da arquitetura x86-64 e possuir conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
- c) Deverá suportar a Memória RAM especificada no item 4.2.5;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Deverá possuir exatamente 12 (dois) núcleos;
- e) Deverá possuir a capacidade de execução simultânea de exatamente 24 (vinte e quatro) *threads*;
- f) Deverá possuir um mínimo de 30 MB (trinta megabytes) do somatório de suas memórias *cache* L1, L2 e L3; e
- g) Deverá possuir uma frequência de *clock* mínima de 2,4 GHz (dois vírgula quatro gigahertz) sem utilização dos recursos de “turbo” ou de “overclocking”;
- h) Deverá atender o índice *SPECint_rate_base2006* de pelo menos 888 (oitocentos e oitenta e oito), considerando um equipamento do mesmo fabricante com no máximo 02 (dois) processadores idênticos aos ofertados.

4.2.12. **Dia útil:** todos os dias da semana, exceto os Sábados, Domingos e Feriados Nacionais.

4.3. Exigências Gerais:

- 4.3.1. Na medida em que o único Storage Centralizado do CONTRATANTE é baseado no ambiente NetApp Metro Cluster v3250 com DATA ONTAP 8.2 7-Mode e que todas as Lâminas Blade obrigatoriamente farão usufruto dos recursos deste Storage, todas as HBA's FC a serem fornecidas como parte desta Solução deverão constar da IMT (Interoperability Matrix Tool – Ferramenta de Matriz de Interoperabilidade) da NetApp para o citado Storage e para os Clusters elencados no item 4.3.2.
- 4.3.2. Na medida em que todas os equipamentos “Lâminas Blade” a serem fornecidos serão acrescentados aos atuais ambientes de Clusters de Produção da CONTRATANTE, baseados em computadores servidores HP BL460c G1, Dell R710 e R900, essas Lâminas Blade deverão ser completamente compatíveis com todas as funcionalidades dos seguintes Clusters especialmente no tocante à funcionalidade do VMware vMotion, não sendo admitida qualquer redução ou alteração de funcionalidade, mesmo que temporária ou parcial, hoje existentes e total e plenamente utilizados pelo CONTRATANTE:
 - a) VMware 5.1; e
 - b) Microsoft Windows Server 2012.
- 4.3.3. Todas os equipamentos “Lâminas Blade” a serem fornecidos deverão constar como certificados/homologados:
 - a) Na IMT da NetApp para acesso através de SAN;
 - b) No Compatibility Guide (Guia de Compatibilidade) da VMware para os sistemas operacionais VMware ESXi 5.1 e 5.5;
 - c) No Windows Server Catalog (Catálogo do Windows Server) da Microsoft para os sistemas operacionais Windows Server 2012 e 2012 R2;
 - d) No Red Hat Certified Products Catalog (Catálogo Red Hat de Produtos Certificados) da Red Hat para os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux Server versões 6.4 e 6.5; e
 - e) Na IMT da NetApp para a funcionalidade de boot através de SAN com todos os sistemas operacionais mencionados nos itens b), c) e d) acima e utilizando os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

protocolos Fibre Channel ou FCoE (Fibre Channel over Ethernet) ou iSCSI;

4.3.4. Na medida em que os equipamentos “Enclosure Blade” deverão ser total e funcionalmente integrados às SAN’s FC (Storage Area Networks Fibre Channel) do CONTRATANTE, baseado em switches Brocade 300 e HP SAN Switch 8/24, todos os componentes dos Enclosures correlatos à conectividade externa Fibre Channel que serão fornecidos deverão ser completamente compatíveis com todas as funcionalidades das SANs hoje existentes, não sendo admitida qualquer redução ou alteração de funcionalidade, mesmo que temporária ou parcial, hoje existentes e total e plenamente utilizadas pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Na medida em que os equipamentos “LAN Switch Blade”, sejam eles internos ou externos ao Enclosure Blade, deverão ser integrados à infraestrutura Ethernet do CONTRATANTE, esses equipamentos deverão ter a capacidade de poderem ser integrados à citada infraestrutura, especialmente no tocante à criação de “Links Agregados” em conformidade com o padrão IEEE 802.3ad, minimamente com os seguintes equipamentos de Switch:

- a) Cisco Nexus Series 7000; e
- b) HP FlexFabric 5700.

4.3.6. Todas as Lâminas Blade deverão iniciar o sistema operacional (“dar boot”) através da SAN.

4.4.A LICITANTE deverá ofertar produtos e prestar serviços de instalação que também atendam as especificações do ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Garantia/Suporte Técnico

5.1.1. Entende-se por garantia, o suporte técnico especificado neste Termo de Referência;

5.1.2. O prazo para o suporte técnico se iniciará a partir da data de instalação dos equipamentos;

5.1.3. O suporte técnico compreende-se nos serviços de atendimento telefônico, de acesso remoto, esclarecimento de dúvidas de operação e de diagnósticos, fornecimento de procedimentos operacionais de manutenção e de configuração básica, troca de peças defeituosas, acesso ao site de suporte do Fabricante para disponibilização de *drivers* de software, de atualização de *firmwares* e microcódigos dos produtos e para abertura de chamados técnicos, bem como quaisquer outras despesas (deslocamentos, passagens, estadias, alimentação, etc.) decorrentes da prestação desses serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;

5.1.4. A localização para efeitos do suporte técnico deverá considerar os seguintes endereços:

- a) Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, térreo do prédio do Fórum Cível da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Capital, em Belém-PA, CEP 66.015-260 na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;

- b) Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- c) Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;

- 5.1.5. A CONTRATADA via FABRICANTE dos equipamentos deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos;
- 5.1.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados exclusivamente pelo FABRICANTE ou por seus prepostos devidamente identificados, por seus técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas;
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;
- 5.1.8. O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda) em todos os dias do ano durante toda a vigência do Contrato;
- 5.1.9. A resposta remota à abertura de chamado técnico não poderá exceder 02 (duas) horas;
- 5.1.10. O prazo máximo de solução para os *hardwares* dar-se-á da seguinte forma, contado a partir da abertura de chamado técnico:
 - a) Para os itens 4.2.5, 4.2.7 e 4.2.8 será de no máximo 06 (seis) horas corridas;
 - b) Para todos os outros hardwares, será do tipo NBD (*Next Business Day* – Dia Útil Seguinte), isto é, no dia útil posterior à abertura do chamado técnico;
 - c) Para todas as trocas de hardwares que impliquem na paralização completa do respectivo *Enclosure Blade*, essas trocas poderão ser executadas em qualquer horário do dia ou da noite de qualquer dia da semana, conforme discricionariedade do CONTRATANTE;
 - d) O reparo é considerado completo quando a CONTRATADA, com o aval do CONTRATANTE, verifica que o defeito do hardware foi corrigido ou que o hardware foi substituído. A verificação pode ser realizada mediante a conclusão de um auto teste de inicialização, diagnóstico independente ou verificação visual da operação adequada;
 - e) Segundo seu critério exclusivo, a CONTRATADA irá determinar o nível de teste necessário para verificar se o hardware foi reparado. A seu critério exclusivo, a CONTRATADA poderá substituir o produto de forma temporária ou permanente a fim de atender ao compromisso de tempo de reparo. Os produtos de reposição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

deverão ser novos ou funcionalmente equivalentes aos novos em termos de desempenho. Os produtos substituídos tornam-se propriedade da CONTRATADA.

5.1.11. No transcurso da resolução de problemas que motivaram a abertura de chamados técnicos e sem prejuízo de quaisquer outros prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as atividades seguintes deverão ser executadas exclusivamente por técnicos do FABRICANTE na modalidade *on-site*, i.e., nas dependências da CONTRATANTE onde os equipamentos estiverem instalados:

- a) Todas aquelas que impliquem na troca de hardwares;
- b) Todas aquelas que impliquem na manipulação física de componentes internos aos equipamentos; e
- c) Todas aquelas que impliquem na abertura dos invólucros externos dos equipamentos.

5.2. Instalação

5.2.1. Os produtos especificados possuem a instalação indissolúvel da solução, visto que a sua instalação por profissional que não seja capacitado nem seja credenciado pelo FABRICANTE violará a garantia do equipamento;

5.2.2. As especificações técnicas dos serviços de instalação a serem executados estão descritos no ANEXO A;

5.2.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados conforme disciplinado no item 12.1.4;

5.2.4. Os serviços de instalação deverão ser executados nas dependências do TJPA, nos seguintes endereços a ser indicado pelo CONTRATANTE:

- a) Praça Felipe Patroni s/n, bairro Cidade Velha, térreo do prédio do Fórum Cível da Capital, em Belém-PA, CEP 66.015-260 na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- b) Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- c) Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;

5.2.5. A instalação deverá ser executada preferencialmente no horário de funcionamento do TJPA, isto é, das 08h00 às 14h00;

- a) Para as atividades de instalação que impliquem em qualquer tipo de indisponibilidade de qualquer Ambiente de Produção da CONTRATANTE, este determinará os horários nos quais essas atividades deverão ser executadas.

5.2.6. O prazo de execução da instalação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento dos equipamentos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação, que possui

PA-PRO-2015/01004
LM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a Atividade de nº 02.126.1337.6247 – Implementação de Sistema de Segurança da Informação, sendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes itens deste Termo de Referência:

- 6.1.1. Elemento de Despesa de nº 449052 – Equipamento e material permanente: Itens 01 a 05; e
- 6.1.2. Elemento de Despesa de nº 449039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica: Itens 06 a 13.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DO RECEBIMENTO, ENTREGA E ACEITE

- 7.1. Deverá ser possível o recebimento parcial dos equipamentos conforme a necessidade do CONTRATANTE;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços a seguir, sendo estes informados no pedido de fornecimento:
- 7.2.1. Trav. Félix Roque nº 264, bairro Cidade Velha, em Belém-PA, CEP 66.015-260, no Almoarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- 7.2.2. Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- 7.2.3. Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática do CONTRATANTE;
- 7.3. A entrega deverá ocorrer no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;
- 7.4. Será realizado um aceite provisório no recebimento dos equipamentos pelo almoxarifado e em até 15 (quinze) dias após este recebimento será agendado, pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE, com a CONTRATADA uma data, para conferência e validação dos produtos para então emitir o recebimento definitivo pelo responsável informado no item 7.5;
- 7.5. A Secretaria de Informática do CONTRATANTE irá informar à CONTRATADA o responsável pelo recebimento definitivo no momento do agendamento para conferência e validação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário. Desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;
- 8.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia contratual:
- 8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 8.2.2. Seguro garantia;
- 8.2.3. Fiança bancária.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA e do FABRICANTE às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 9.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados dentro do contexto relacionado à execução do(s) serviço(s);
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 9.7. Analisar se os níveis de serviço exigidos e indicadores estão sendo alcançados;
- 9.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 9.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 9.10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 10.2. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.3. Manter as condições da contratação da garantia e do suporte técnico conforme item 5.1 deste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar, durante ou após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 10.5. É completamente vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, da execução do objeto;
- 10.6. Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.7. Fornecer documentação técnica detalhada informando de todas as configurações que tenham sido efetuadas nos equipamentos para a entregas destes em bom funcionamento;
- 10.8. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 10.9. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução parcial ou total ou para a execução irregular dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

serviços a serem prestados;

- 10.10. Arcar com todas e quaisquer despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, tais como transportes, frete, carga e descarga, armazenagem fora das instalações da CONTRATANTE, deslocamentos, hospedagens, alimentação, dentre todas as outras;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios, equipamentos ou sistemas de TIC da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.12. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que se apliquem à execução do objeto;
- 10.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 10.15. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 10.16. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que discricionária e justificadamente for exigido pela CONTRATANTE;
- 10.17. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.18. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.19. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE, resolvendo-a;
- 10.20. Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 10.21. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 10.22. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;
- 10.23. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização formal do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATANTE;

- 10.24. É terminantemente vedada qualquer tipo de contratação de Servidor Público pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 10.25. É terminantemente vedada qualquer tipo de reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, mesmo que em caráter temporário, de quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 10.26. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 11.1.1. A descrição e os *Part Numbers* (número de produto) a serem entregues, mesmo que acessórios, dos itens listados na tabela do quadro resumo (item 4.1);
- 11.1.2. O valor unitário e o valor total de cada item;
- 11.1.3. A(s) URL (*Uniform Resource Locator*) da documentação, especificação técnica, manuais, *datasheets*, *specsheets*, etc que são necessárias para validação técnica.
- 11.2. A LICITANTE deverá orientar sua proposta conforme **ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**; e
- 11.3. A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

12.1. Qualificação Técnica

- 12.1.1. A LICITANTE deverá comprovar que está credenciada pelo FABRICANTE a comercializar os produtos propostos e os serviços de suporte técnico especificados neste Termo de Referência;
- 12.1.2. A LICITANTE deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao FABRICANTE dos produtos especificados neste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação comprobatória durante a fase de habilitação;
- 12.1.3. Apresentação de, no mínimo:
- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu satisfatoriamente bens similares ao objeto deste Termo de Referência, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação, telefone e opinião técnica do emitente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu satisfatoriamente serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação, telefone e opinião técnica do emitente;

12.1.4. A LICITANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que dispõe de equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo a certificação a seguir:

a) Certificação emitida pelo FABRICANTE que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração dos produtos fornecidos;

12.1.5. Todos integrantes da equipe técnica designada no item 12.1.4 pela LICITANTE, deverão ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, sendo os responsáveis pela proposta técnica oferecida e a perfeita execução/fornecimento, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

12.1.6. A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do pedido de fornecimento;

13.2. O pagamento dos produtos ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 7.4;

13.3. O pagamento dos serviços de instalação ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto de Conclusão do objeto emitido pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE após a conclusão do serviço;

13.4. O pagamento dos serviços de suporte técnico ocorrerá mensalmente e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do Atesto das Notas Fiscais pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE após a prestação do serviço;

13.5. Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, em conformidade com a nota fiscal e a fatura, emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

13.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

13.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- 13.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A Secretaria de Informática do CONTRATANTE informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 15.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- g) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- i) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- j) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- k) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 15.2. A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;
- 15.3. Pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1 e seus subitens, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 15.3.1. Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;
 - 15.3.2. Multa de 0,017% (zero vírgula zero dezessete por cento) sobre o valor global do contrato por hora ou fração de atraso do tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 15.3.3. Rescisão contratual caso seja atingido o limite máximo referenciado no subitem b).
 - 15.3.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato, a cada 03 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades;
- 15.4. Respeitando a Legislação vigente, as sanções tratadas no item 0 poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 15.5. As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;
- 15.6. O valor das multas aplicadas será descontado do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;
- 15.7. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item 0, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 15.8. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 15.9. Consoante o disposto no art. 87, § 2o da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;
- 15.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;
- 15.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.12. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 15.13. Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- 15.14. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.15. A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os itens a serem fornecidos neste termo de referência deverão ser do mesmo fabricante e compatíveis com as licenças e equipamentos atualmente em uso no TJPA, compondo uma solução única, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;

16.2. Todos os produtos ou equipamentos ofertados deverão ser novos, da linha corporativa e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do FABRICANTE;

16.3. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto;

16.4. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado até um máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a necessidade da CONTRATANTE, com pagamento mensal e reajuste anual pelo índice IGP-M;

17.2. O contrato deverá abranger todas as unidades propostas para aquisição, porém o pagamento mensal deverá ser efetuado proporcionalmente à quantidade efetivamente instalada;

17.3. Na medida em que sejam instaladas novas unidades dos equipamentos, o pagamento mensal será aumentado em correspondência, sem a necessidade do contrato ser aditivado.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

PREMISSA GERAL

Exceto quando explicitado em contrário, todas as referências a numerações neste Anexo A referir-se-ão a itens do próprio Anexo A.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18. ENCLOSURE PARA LÂMINAS *BLADE*

18.1. **Premissas**

- 18.1.1. O modelo ofertado e cada um de todos os seus subcomponentes deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- 18.1.2. Deverá atender a todas as características elencadas abaixo.

18.2. **Quantidade**

- 18.2.1. Deverão ser ofertadas 04 (quatro) unidades idênticas.

18.3. **Características Gerais**

- 18.3.1. Deverá possuir uma quantidade de exatamente 16 (dezesseis) *slots* para utilização de Lâminas *Blade* do tipo *Half*, i.e., aquelas que suportam a instalação máxima de 02 (dois) processadores físicos elencados nos itens 4.2.9 e 4.2.10 e 4.2.11 do Termo de Referência.
- a) Exclusivamente para o caso explicitado no item 18.8, será permitida a oferta de Enclosures *Blade* que possuam uma quantidade de exatamente 08 (oito) *slots* para utilização de Lâminas *Blade* do tipo *Half*.
- 18.3.2. Deverá possuir um mínimo de 06 (seis) *slots* no *interconnect fabric* para utilização de lâminas *switch* dos tipos LAN Ethernet e SAN FC.
- a) Para o caso explicitado no item 18.8 não caberá a exigência de *slots* de *interconnect fabric*.
- 18.3.3. Deverá ser fornecido com a quantidade máxima suportada de ventiladores redundantes N+1.
- a) Deverão ser fornecidos os ventiladores disponíveis pelo fabricante que melhor se adequem às premissas de eficiência e economia energética;
- b) Deverão ser do tipo *hot-swap*.
- 18.3.4. Deverá ser fornecido com a quantidade máxima suportada de fontes de alimentação redundantes N+N.
- a) Deverão ser do tipo *hot-swap*;
- b) Deverão atender a Certificação “80 PLUS”, atendendo o nível de eficiência do tipo “*Platinum*”.
- 18.3.5. Quando disponível, deverá possuir painel frontal para gerenciamento;
- 18.3.6. Deverá ter dimensões compatíveis com rack padrão 19 (dezenove) polegadas;
- 18.3.7. Deverá ter uma altura máxima de 10 (dez) Unidades de Rack;
- 18.3.8. Deverá ser fornecido com todos os elementos disponíveis pelo fabricante para a sua montagem em rack, que minimamente deverão conter trilhos deslizantes, permitindo pois a manutenção do Enclosure sem que ele seja fisicamente removido do rack;
- 18.3.9. Deverá ser fornecido com a mesma quantidade de tampas da quantidade máxima de *slots* para lâminas do tipo *half*;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18.3.10. Quando aplicável, deverá ser fornecido com a mesma quantidade de tampas da quantidade máxima de slots para os switches do interconnect fabric;

18.3.11. Deverá ser fornecido com toda a documentação técnica necessária às atividades de administração, suporte e operação.

18.4. Gerenciamento

18.4.1. Deverá possuir módulo de gerenciamento completo, com todas as funcionalidades disponíveis do fabricante à época da Licitação;

18.4.2. Caso exista a funcionalidade de redundância de hardware deste módulo de gerenciamento, esta deverá ser fornecida como parte integrante da solução;

18.4.3. Respeitando os 02 (dois) subitens anteriores, deverão estar disponíveis as interfaces de rede correspondentes, incluindo os GBIC's (Gigabit Interface Connectors) ou *transceivers* quando for aplicável;

18.4.4. Exceto para o caso explicitado no item 18.8, quando disponível pelo fabricante, deverá ser fornecido um Módulo integrado completo de teclado, vídeo e mouse (KVM), incluindo monitor de vídeo do tipo LCD com resolução mínima de 1280x1024 pixels, para acesso exclusivo a todas as consoles gráficas dos equipamentos a partir do próprio rack físico onde o Enclosure Blade estiver instalado.

a) Este módulo deverá ser instalado no rack padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE e sua tela deverá ter pelo menos 17 (dezesete) polegadas de tamanho diagonal;

b) Todas as consoles gráficas de todas as Lâminas Blade deverão estar acessíveis por este Módulo KVM.

18.5. Módulos de Energia

18.5.1. Deverão ser fornecidas todas as PDU's (*Power Distribution Units*) necessárias para ligação do ambiente de forma redundante com seus respectivos cabos para interligação na rede elétrica;

18.5.2. As PDU's deverão ser instaladas no rack padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

18.5.3. O módulo de energia deverá ser compatível com a energia utilizada no ambiente local do CONTRATANTE;

18.5.4. Deverá acompanhar todos os cabos elétricos para a ligação de todos os componentes desta solução às PDU's fornecidas;

18.5.5. Deverá acompanhar todas as tomadas e *plugs* elétricos necessários à ligação na rede elétrica do CONTRATANTE;

a) Os serviços de ligação à rede elétrica do CONTRATANTE deverão ser executados pelo CONTRATANTE sob a supervisão da CONTRATADA.

18.6. Dispositivos de Interconexão às redes Ethernet

18.6.1. Poderá ser do tipo interno ou externo ao Enclosure Blade;

18.6.2. Sendo externos, deverão atender também às exigências do item 18.8;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 18.6.3. Deverá ser composto por 02 (duas) unidades;
- 18.6.4. Partes integrantes da solução, deverão prover conectividade à infraestrutura Ethernet do CONTRATANTE;
- 18.6.5. Sendo internos, deverão prover pelo menos 01 (um) par de interfaces 10-Gigabit Ethernet para cada Lâmina Blade do tipo Half;
- 18.6.6. Todas as unidades componentes do par deverão ser completamente independentes entre si, objetivando atender os requisitos de tolerância a falhas e balanceamento de carga de I/O (Input/Output – Entrada e Saída) das redes Ethernet.
- 18.6.7. Cada unidade componente do par deverá:
- a) Ser do tipo hot-swap, quando for interna ao Enclosure Blade;
 - b) Sob supervisão do CONTRATANTE, ser integrado pela CONTRATADA à infraestrutura Ethernet do Ambiente de Produção do CONTRATANTE;
 - c) Prover conectividade completa em Nível 2 para todas as outras portas do mesmo switch, incluindo aquelas correlatas à criação de *Link Aggregations*, atinentes ao padrão IEEE 802.3ad;
 - d) Oferecer a quantidade mínima de 04 (quatro) portas externas 10GBASE-SR para a conexão à infraestrutura Ethernet do Ambiente de Produção do CONTRATANTE, criando um elemento de *Link Aggregation*, do padrão IEEE 802.3ad, de velocidade mínima de 40 (quarenta) Gbps, bem como todos os módulos e GBIC's ou *transceivers* apropriados;
- 18.6.8. Cada unidade deverá atender as seguintes capacidades/funcionalidades/exigências:
- a) Capacidade de comutação mínima de 960 (novecentos e sessenta) Gbps;
 - b) Padrões IEEE 802.3x, 802.3ad e 802.3ae.
 - c) Possuir interface de gerenciamento *out-band*.
- 18.6.9. Acompanhar todas as licenças de software que habilitem em sua totalidade todas as funcionalidades correlatas à conectividade Ethernet disponíveis pelo Fabricante na ocasião da apresentação da Proposta;
- 18.6.10. Acompanhar todos os softwares que habilitem em sua totalidade todas as funcionalidades correlatas ao seu gerenciamento disponíveis pelo Fabricante na ocasião da apresentação da Proposta;
- 18.6.11. Sendo interno, deverá já vir instalado no Enclosure Blade.
- 18.7. **Dispositivos de Interconexão às redes SAN FC (Storage Area Network Fibre Channel)**
- 18.7.1. Poderá ser do tipo interno ou externo ao Enclosure Blade;
- 18.7.2. Sendo externos, deverão atender também às exigências do item 18.8;
- 18.7.3. Deverá ser composto por 02 (duas) unidades;
- 18.7.4. Parte integrante da solução, deverão prover conectividade com as redes Fibre Channel de 08 Gbps (oito gigabits por segundo) do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 18.7.5. Deverão prover 02 (duas) HBA's FC de velocidade mínima de 08 Gbps para cada Lâmina Blade do tipo Half;
- 18.7.6. Todas as unidades componentes do par deverão ser completamente independentes entre si, objetivando atender os requisitos de tolerância a falhas e balanceamento de carga de I/O (Input/Output – Entrada e Saída) das redes FC.
- 18.7.7. Cada unidade componente do par deverá:
- Ser do tipo hot-swap, quando for interna ao Enclosure Blade;
 - Sob supervisão do CONTRATANTE, ser integrado pela CONTRATADA às 02 (duas) SAN's FC do Ambiente de Produção do CONTRATANTE.
 - Oferecer a quantidade mínima de 08 (oito) portas externas para a conexão às SAN's do Ambiente de Produção do CONTRATANTE à velocidade mínima de 08 (oito) Gbps, bem como todos os módulos e GBIC's ou *transceivers* apropriados;
 - Acompanhar todas as licenças de software que habilitem em sua totalidade as funcionalidades seguintes: Fibre Channel Port Trunking (ISL Trunking e/ou Port Channeling), além de Full Fabric;
 - Possuir interface de gerenciamento *out-band*.
- 18.7.8. Sendo interno, deverá já vir instalado no Enclosure Blade.
- 18.8. Sem prejuízo do atendimento de todas as exigências funcionais deste Termo de Referência, permitir-se-á que os dispositivos de interconexão descritos nos itens 18.6 e 18.7 sejam atendidos por um único par de equipamentos, respeitando as seguintes capacidades e/ou funcionalidades e/ou exigências. **Individualmente, cada unidade do par:**
- 18.8.1. Deverá ser fornecido com uma quantidade mínima de 48 (quarenta e oito) portas habilitadas e licenciadas, sendo que destas:
- 08 (oito) portas deverão ser do tipo 08 Gbps FC para a integração às SAN's do CONTRATANTE; e
 - 40 (quarenta) portas deverão operar à velocidade mínima de 10 (dez) Gbps nos padrões Ethernet ou FCoE (Fibre Channel over Ethernet), seja para conexões das Lâminas Blade, seja para integração à infraestrutura Ethernet do CONTRATANTE.
- 18.8.2. Deverá possuir os seguintes elementos do tipo hot-swap:
- 02 (duas) fontes de alimentação;
 - 02 (dois) ventiladores; e
 - Módulos para expansão de portas.
- 18.8.3. Deverá ter redundância de energia 1+1;
- 18.8.4. Deverá ter redundância dos módulos de ventilação do tipo N+1;
- 18.8.5. Deverá ser fornecido com os softwares e licenças, integrados ao Enclosure Blade quando aplicável, como parte integrante da solução;
- 18.8.6. A despeito do especificado em outros itens quaisquer, deverá prover os recursos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

necessários para que cada Lâmina Blade do tipo Half tenha funcionalmente:

- a) 04 (quatro) Interfaces Ethernet do 10 (dez) Gbps; e
- b) 02 (duas) HBA's FC.

18.8.7. Quando aplicável e necessário, deverá prover a conversão transparente e bidirecional do protocolo FCoE utilizado pelas Lâminas Blade para o protocolo FC utilizados pelos recursos de *back-end* das SAN's FC do CONTRATANTE;

18.8.8. Idêntico aos itens 18.6.4, 18.6.6, 18.6.7, 18.6.8, 18.6.9 e 18.6.10;

18.8.9. Idêntico aos itens 18.7.4, 18.7.5, 18.7.6 e 18.7.7.

19. LAN SWITCH BLADE

19.1. Premissas

19.1.1. O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

19.1.2. Deverá atender a todas as características elencadas abaixo.

19.2. Quantidade

19.2.1. Deverão ser ofertadas 04 (quatro) unidades idênticas.

19.3. Deverão ser atendidas todas as exigências dos subitens do item 18.6.

19.4. Quando aplicável, deverão ser atendidas as exigências dos subitens do item 18.8.

19.5. Compatibilidade

19.5.1. Deverá ser completa e totalmente compatível com o Enclosure Blade descrito no item 18.

20. LÂMINA BLADE – TIPO I (HALF)

20.1. Premissas

20.1.1. O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

20.1.2. Deverá atender a todas as características elencadas abaixo.

20.2. Quantidade

20.2.1. Deverão ser ofertadas 32 (trinta e duas) unidades idênticas.

20.3. Características

20.3.1. Deverá ter capacidade para a instalação de pelo menos 24 (vinte e quatro) ou de pelo menos 16 (dezesesseis) pentes de Memória RAM;

20.3.2. Deverá ser fornecido com um total mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória RAM, sendo:

- a) Para equipamentos com capacidade para 24 (vinte e quatro) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 16 (dezesesseis) pentes de 16 (dezesesseis) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Para equipamentos com capacidade para 16 (dezesesseis) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 08 (oito) pentes de 32 (trinta e dois) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência.
- 20.3.3. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades do Processador Tipo I conforme a definição do item 4.2.9 do Termo de Referência;
- 20.3.4. Deverá possuir Interface de Gerenciamento Remoto integrada conforme definição do item 4.2.6 do Termo de Referência;
- 20.3.5. Quando disponível pelo fabricante, deverá acompanhar placa de vídeo para ligação ao Módulo KVM referenciado no item 18.4.4;
- 20.3.6. Deverá ter suporte para disponibilizar 04 (quatro) Interfaces *Ethernet* de 10 Gbps;
- 20.3.7. Deverá ter suporte para disponibilizar 02 (duas) HBA's FC de 08 Gbps.
- 20.4. **Compatibilidade**
- 20.4.1. Deverá ser completa e totalmente compatível com o Enclosure Blade descrito no item 18.

21. LÂMINA BLADE – TIPO II (HALF)

- 21.1. **Premissas**
- 21.1.1. O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- 21.1.2. Deverá atender a todas as características elencadas abaixo.
- 21.2. **Quantidade**
- 21.2.1. Deverão ser ofertadas 02 (duas) unidades idênticas.
- 21.3. **Características**
- 21.3.1. Deverá ter capacidade para a instalação de pelo menos 24 (vinte e quatro) ou de pelo menos 16 (dezesesseis) pentes de Memória RAM;
- 21.3.2. Deverá ser fornecido com um total mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de memória RAM, sendo:
- a) Para equipamentos com capacidade para 24 (vinte e quatro) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 16 (dezesesseis) pentes de 32 (trinta e dois) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência; ou
- b) Para equipamentos com capacidade para 16 (dezesesseis) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 08 (oito) pentes de 64 (sessenta e quatro) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência.
- 21.3.3. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades do Processador Tipo III conforme a definição do item 4.2.11 do Termo de Referência;
- 21.3.4. Deverá possuir Interface de Gerenciamento Remoto integrada conforme definição do item 4.2.6 do Termo de Referência;
- 21.3.5. Quando disponível pelo fabricante, deverá acompanhar placa de vídeo para ligação ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Módulo KVM referenciado no item 18.4.4;

21.3.6. Deverá ter suporte para disponibilizar 04 (quatro) interfaces *Ethernet* de 10 Gbps;

21.3.7. Deverá ter suporte para disponibilizar 02 (duas) HBA's FC de 08 Gbps.

21.4. Compatibilidade

21.4.1. Deverá ser completa e totalmente compatível com o Enclosure Blade descrito no item 18.

22. LÂMINA *BLADE* – TIPO III (HALF)

22.1. Premissas

22.1.1. O modelo ofertado deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha de produção e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;

22.1.2. Deverá atender a todas as características elencadas abaixo.

22.2. Quantidade

22.2.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades idênticas.

22.3. Características

22.3.1. Deverá ter capacidade para a instalação de pelo menos 24 (vinte e quatro) ou de pelo menos 16 (dezesesseis) pentes de Memória RAM;

22.3.2. Deverá ser fornecido com um total mínimo de 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM, sendo:

- a) Para equipamentos com capacidade para 24 (vinte e quatro) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 08 (oito) pentes de 16 (dezesesseis) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência; ou
- b) Para equipamentos com capacidade para 16 (dezesesseis) pentes de memória, deverá ter um mínimo de 04 (quatro) pentes de 32 (trinta e dois) GB de Memória RAM conforme a definição do item 4.2.5 do Termo de Referência;

22.3.3. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades do Processador Tipo II conforme a definição do item 4.2.10 do Termo de Referência;

22.3.4. Deverá possuir Interface de Gerenciamento Remoto integrada conforme definição do item 4.2.6 do Termo de Referência;

22.3.5. Quando disponível pelo fabricante, deverá acompanhar placa de vídeo para ligação ao Módulo KVM referenciado no item 18.4.4;

22.3.6. Deverá ter suporte para disponibilizar 04 (quatro) interfaces *Ethernet* de 10 Gbps;

22.3.7. Deverá ter suporte para disponibilizar 02 (duas) interfaces FC de 08 Gbps.

22.4. Compatibilidade

22.4.1. Deverá ser completa e totalmente compatível com o Enclosure Blade descrito no item 18.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

23. INSTALAÇÃO PARA ENCLOSURE BLADE

23.1. Quantidade

23.1.1. Deverão ser ofertadas 04 (quatro) unidades de serviço especializado.

23.2. Características

23.2.1. Deverá ser considerada a instalação física do *Enclosure Blade*;

23.2.2. Deverá ser considerada a energização elétrica do *Enclosure Blade*;

23.2.3. Deverá ser considerado o *start-up* do *Enclosure Blade* considerando as adequações necessárias para o ambiente em questão;

23.2.4. Deverá ser fornecida documentação em papel impresso e em formato digital de todas as configurações realizadas;

23.2.5. Deverá considerar quaisquer atualizações de *software*, *firmware* ou configuração para o perfeito funcionamento do serviço;

23.2.6. Deverá ser considerado o *survey* do ambiente para validação e instalação.

24. INSTALAÇÃO PARA LAN SWITCH BLADE

24.1. Quantidade

24.1.1. Deverão ser ofertadas 04 (quatro) unidades de serviço especializado.

24.2. Características

24.2.1. Deverá contemplar a instalação física do módulo no *Enclosure Blade* novo;

24.2.2. Deverão ser realizados os testes e validação de funcionamento após a instalação;

24.2.3. Deverá ser considerado o *start-up* do módulo considerando as adequações necessárias para o ambiente em questão;

24.2.4. Deverá considerar quaisquer atualizações de *software*, *firmware* ou configuração para o perfeito funcionamento do serviço;

24.2.5. Deverá contemplar a integração à infraestrutura Ethernet do CONTRATANTE;

24.2.6. Deverá ser fornecida documentação em papel impresso e em formato digital de todas as configurações realizadas.

25. INSTALAÇÃO PARA LÂMINA BLADE HALF

25.1. Quantidade

25.1.1. Deverão ser ofertadas 32 (trinta e duas) unidades de serviço especializado.

25.2. Características

25.2.1. Deverá contemplar a instalação física da Lâmina Blade em um *Enclosure Blade* novo;

25.2.2. Deverão ser realizados os testes e validação de funcionamento após a instalação;

25.2.3. Deverá considerar quaisquer atualizações de *software*, *firmware* ou configuração para o perfeito funcionamento do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

25.2.4. O equipamento deverá estar funcional e operacional para que a equipe do CONTRATANTE possa instalar seus próprios sistemas operacionais e aplicativos;

25.2.5. Deverá ser fornecida documentação em formato digital de todas as configurações realizadas.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. Todas as conexões às redes Ethernet e SAN FC do CONTRATANTE deverão ser conexões ópticas;

26.2. Todos os módulos e GBIC's ou *transceivers* necessários a todas as conexões desta solução deverão ser fornecidos como sendo sua parte integrante;

26.3. Todos os elementos a serem montados em racks deverão ser instalados em racks do CONTRATANTE e deverão acompanhar todos os materiais necessários, minimamente incluindo trilhos deslizantes;

26.4. Quando disponibilizados pelo fabricante, deverão ser fornecidos todos os "braços retráteis" para a adequada acomodação dos cabos e cordões dos equipamentos;

26.5. Todos os serviços de instalação:

26.5.1. Deverão ser integralmente acompanhados por pelo menos um representante técnico do CONTRATANTE;

26.5.2. Deverão ser executados com a cadência necessária para contemplar atividades de repasse do conhecimento, especialmente no tocante à operação do equipamento;

26.5.3. Deverão contemplar o fornecimento em formato digital de toda a documentação técnica correlata às configurações efetuadas.

26.6. Todos os *drivers* de software deverão ser fornecidos como sendo parte integrante da solução;

26.7. Todos os recursos do Storage NetApp Metro Cluster v3250, disponibilizados para acesso das Lâminas Blade, serão feitos exclusivamente pelo protocolo Fibre Channel. Sendo então, todos os componentes desta solução deverão ser configurados para atender esta premissa;

26.8. Sob qualquer cenário técnico da solução fornecida, deverá ser **prioritariamente** respeitada a premissa de que sempre haverá pelo menos:

26.8.1. Um número par de dispositivos internos mencionados no item 18.6 para cada Enclosure Blade fornecido; ou

26.8.2. Para o cenário descrito no item 18.8, respeitar-se-ão as seguintes regras:

a) Se for fornecido 01 (um) Enclosure Blade, deverão ser fornecidos um total de 02 (dois) dispositivos externos mencionados no item 18.8;

b) Se forem fornecidos um total de 02 (dois) Enclosures Blade, deverão ser fornecidos um total de 04 (quatro) dispositivos externos mencionados no item 18.8;

c) Se forem fornecidos um total de 03 (dois) Enclosures Blade, deverão ser fornecidos um total de 04 (quatro) dispositivos externos mencionados no item 18.8;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Se forem fornecidos um total de 04 (dois) Enclosures Blade, deverão ser fornecidos um total de 04 (quatro) dispositivos externos mencionados no item 18.8.
- 26.8.3. Especificamente para o cenário explicitado no item 18.8, não poderá haver qualquer ponto único de falha para as Interfaces Ethernet nem para as HBA's FC fornecidas, isto é:
- a) Para cada Interface Ethernet e para cada HBA FC on-board, deverá haver pela menos outra correspondente off-board;
 - b) Caso sejam fornecidas somente Interfaces Ethernet e/ou HBA FC off-board, deverá haver pelo menos outra correspondente off-board em uma placa off-board fisica diferente.
- 26.9. Com os equipamentos a serem fornecidos no presente certame, a CONTRATADA deverá, para cada Enclosure Blade instalado, para efeitos de testes funcionais de "boot por SAN" utilizando-se o Storage NetApp Metro Cluster da CONTRATANTE, instalar pelo menos uma Lâmina Blade com cada um dos seguintes sistemas operacionais:
- 26.9.1. VMware ESXi 5.1; e
 - 26.9.2. Windows Server 2012; e
 - 26.9.3. Red Hat Enterprise Linux 6.4 x64.
 - 26.9.4. As instalações acima referenciadas serão desfeitas conforme discricionariedade exclusiva da CONTRATANTE.

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato nº. 038/2015/TJPA//Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: é a aquisição de solução de Enclosures, Lâminas Blade e componentes para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 123/TJPA/2014 - Ata de Registro de Preços nº 043.2014// Valor do Contrato: R\$ 51.600,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212613376247; Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 0118, Plano Interno: 46247C// Vigência: 12 meses - 17/06/2015 17/06/2016// Data da assinatura: 16/06/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 840790

Extrato de Contrato nº. 033/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa TECC ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85// Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para Reforma do Forro do Fórum da Comarca de Santa Maria, de acordo com as especificações e obrigações descritas no Convite nº. 002/TJPA/2015// Origem: da licitação realizada na modalidade Convite de nº. 002/TJPA/2015// Valor do Contrato: R\$-93.290,78 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1337.7525.0000, Natureza de Despesa 449039, Fonte de Recurso 0112// Vigência: 180 dias - 03/06/2015 a 28/11/2015// Data da assinatura: 02/06/2015// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Protocolo 840938**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2013/TJ-PA//Partes: TJ-PA e o Senhor Joaquim Alves Barreto, CPF nº 024.456.622-49// Objeto do Contrato: locação de imóvel situado na Rua Bernal do Couto, nº 1291// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2013/TJ-PA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 //Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em 1 ano e o reajuste contratual com base no índice de 5,97666% INPC/IBGE/Início: 29/06/2015; Término 28/06/2016// Valor do Aditivo: R\$ 13.490,22 (mensal)// Data de assinatura: 16/06/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 840385**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 025/2014-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Procuradoria Geral do Estado do Pará, Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradoria Federal no Estado do Pará, Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Pará, Município de Santarém e o Cartório do 2º Ofício da Cidade de Santarém, Município de Itaituba e o Cartório do 2º Ofício da Cidade de Itaituba // Objeto: Remessa para protesto de CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitidas pela União, Estado e Município, assim como decisões do Tribunal de Contas da União (editadas com os efeitos do art. 71, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil), cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução esteja afeta às

Procuradorias da União, Estado e Município, e seus órgãos de execução// Objeto e justificativa do aditivo: a inclusão do partícipe, no Convênio original, firmado entre as partes em 03/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, item 15.1.// Valor do aditivo: sem valor// Data da assinatura: 16/06/2015// Responsável pela assinatura: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do TJ/PA // Aditivos anteriores: 1º TA em 03/04/2014, inclusão de partícipes.

Protocolo 840931**DIÁRIA****RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
DO DIA 08, 09, 10 DE JUNHO DE 2015.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2015 - SP,
DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

Nome: CARLOS ARMANDO SANTA BRIGIDA DO N. JUNIOR / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 68497 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: REDENÇÃO/PA / Período: 08 A 11/06/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES NO SISTEMA PETROCARD.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1190/2015 - SP, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MARIA YVONE FIGUEIRA DE OLIVEIRA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 70505 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 14 A 20/06/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE MEDIAÇÃO JUDICIAL E CONCILIAÇÃO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2015 - SP,
DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

Nome: HAROLD SILVA DA FONSECA / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 48682 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: REDENÇÃO / Destino: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Período: 08 A 12/06/2015 / Objetivo: REALIZAR MUTIRÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1192/2015 - SP, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Nome: DANIEL MENEZES SIMAS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 84565 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: CAMETÁ/PA / Período: 17 A 18/06/2015 / Objetivo: VISITA TÉCNICA

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2015 - SP, DE 09 DE
JUNHO DE 2015.**

Nome: GLAUCY MARIA DA SILVA / Cargo: DIRETORA DE SECRETARIA / Matrícula: 26727 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: CAPANEMA / Destino: BELEM/PA / Período: 08 A 12/06/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2015 - SP, DE 09 DE
JUNHO DE 2015.**

Nome: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 105481 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BRASÍLIA/DF / Período: 10/06/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DE 3ª REUNIÃO DE TRABALHO DO COMITÊ DE TIC.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1195/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
RETIFICAR, POR INCORREÇÃO, O VALOR INFORMADO NA PORTARIA Nº 990-SP DE 18/05/2015, ONDE SE LÊ R\$ 844,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 794,75 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1196/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
RETIFICAR, POR INCORREÇÃO, O VALOR INFORMADO NA PORTARIA Nº 991-SP DE 18/05/2015, ONDE SE LÊ R\$ 458,05 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 408,05 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1197/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
RETIFICAR, POR INCORREÇÃO, O VALOR INFORMADO NA PORTARIA Nº 992-SP DE 18/05/2015, ONDE SE LÊ R\$ 458,05 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 408,05 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1198/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
Nome: PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 10650 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELEM / Destino: MARABÁ/PA / Período: 15 A 18/06/2015 / Objetivo: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO A EQUIPE DO DEAM.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1199/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
Nome: LUIZ FERNANDO MONTEIRO SENA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 23531 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 15 A 17/06/2015 / Objetivo: REALIZAR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LIBRA, NAQUELA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1200/2015 - SP, DE 09 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MARCELO FARIAS DAS CHAGAS / Cargo: AUXILIAR JUDICIÁRIO / Matrícula: 59994 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e

meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA / Período: 15 A 17/06/2015 / Objetivo: REALIZAR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LIBRA, NAQUELA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1201/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE / Cargo: DESEMBARGADOR / Matrícula: 13978 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: RECIFE/PE / Período: 15 A 20/06/2015 / Objetivo: REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1202/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: WALBERT DA SILVA MONTEIRO / Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA / Matrícula: 73180 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELEM / Destino: RECIFE/PE / Período: 15 A 20/06/2015 / Objetivo: ASSESSORAR O DESEMBARGADOR EM VISITA INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1203/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MÔNICA MARIA ANDRADE DA SILVA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 113590 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: MÃE DO RIO / Destino: DOM ELISEU/PA / Período: 10 A 11/06/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2015 - SP,
DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

Nome: SERGIO CARDOSO BASTOS / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 48658 / Nº. de Diárias: 04 (quatro) / Origem: INHANGAPI/PA / Destino: CASTANHAL/PA / Período: 09, 10, 16, 17, 23, 24 E 30/06 E 01/07/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1205/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO / Cargo: DESEMBARGADORA / Matrícula: 1635 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ / Período: 08 A 12/06/2015 / Objetivo: REALIZAR CORREIÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1206/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MONICA MACIEL SOARES FONSECA / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 7005 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: MARABÁ / Período: 08 A 12/06/2015 / Objetivo: REALIZAR CORREIÇÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1207/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS / Cargo: JUIZA DE DIREITO / Matrícula: 39290 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: PARAGOMINAS / Destino: IPIXUNA/PA / Período: 10/06/2015 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1208/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: IVAN DE SOUSA MOURA / Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA / Matrícula: 20974 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: AVEIRO/PA / Período: 08 A 10/06/2015 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1209/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: MARIA ELCI DE MATOS SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIA / Matrícula: 130621 / Nº. de Diárias: 2½ (duas e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: AVEIRO/PA / Período: 08 A 10/06/2015 / Objetivo: REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA

Nº 1210/2015 - SP, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Nome: CAIO MARCO BERARDO / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matrícula: 83071 / Nº. de Diárias: 1½ (uma e meia) / Origem: TERRA SANTA / Destino: BELEM/PA / Período: 09 A 10/06/2015 / Objetivo: PARTICIPAR DA DINÂMICA DA OFICINA PARA CONSTRUÇÃO DE METAS.

Protocolo 840366**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2015/05. TIPO: Menor Preço OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos para atendimento das necessidades do TCM/PA. DATA DA ABERTURA E DISPUTA: 29/06/2015. HORA: 09:00.